



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO
FACULDADE DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO n° 07, de 13 de novembro de 2013

Regulamenta critérios para alocação de carga horária de docentes lotados na FAED para ministrar disciplinas no Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia (Intensivo e Extensivo) e demais Cursos de Licenciatura.

O DIRETOR DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento da Faculdade de Educação e em cumprimento a decisão do Conselho da Faculdade, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º. A lista de ofertas de atividades curriculares deverá ser divulgada, pelo menos, 60 (sessenta) dias antes do início do período letivo seguinte.

§ 1º. A reunião para alocação de carga horária de docentes na lista mencionada no *caput* deverá ser convocada, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias antes do início do período letivo seguinte.

§ 2º. Os prazos acima determinados poderão ser flexibilizados mediante a ocorrência de casos excepcionais.

§ 3º. Tendo em vista assegurar ampla participação no processo decisório de definição de turmas e horários os docentes presentes na reunião deliberativa da lista de ofertas terão prioridade na escolha, seguindo o disposto no artigo 9º do Regimento Geral da UFPA, salvo ausência justificada.

Art. 2º. A alocação de carga horária de docentes lotados no ICED para ministrar disciplinas na Licenciatura Plena em Pedagogia (Intensivo e Extensivo) e nas demais Licenciaturas dar-se-á por meio de distribuição entre os professores habilitados para a sua regência.

Art. 3º. A alocação de carga horária de docentes lotados no ICED para ministrar disciplinas na Licenciatura Plena em Pedagogia (Intensivo e Extensivo) e nas demais Licenciaturas será priorizada ao docente concursado(a) e/ou que ministra a matéria/tema regularmente há, pelo menos, 4 (quatro) períodos letivos.

§ 1º. Caso persista interesse de mais de um docente na mesma matéria\tema, serão utilizados os seguintes critérios de prioridade:

I-docente com Doutorado;

II- docente com Mestrado;

III- docente com Especialização;

VI- docente que participe de projetos de pesquisa e/ou extensão no âmbito da temática da disciplina;

VII- docente com Dedicção Exclusiva;

VIII- Maior tempo de serviço na UFPA.

§ 2º. No caso de serem ofertadas mais de uma turma de uma disciplina, o docente que não tenha prioridade na escolha, poderá fazer jus a turma restante.

Art. 4º. A Direção da Faculdade se empenhará para que o docente ministre, no máximo, 3 (três) disciplinas diferentes por período letivo.

Art. 5º Se necessário, o(a) docente sob o regime de 40h (quarenta horas) ou 40h DE (quarenta horas com Dedicção Exclusiva) deverá ministrar disciplinas nos dois turnos da graduação.

Parágrafo único. Na alocação da carga horária aos docentes, é recomendado o rodízio de turnos a cada período letivo.

Art. 6º. Os casos omissos serão resolvidos em reunião do Conselho da Faculdade de Educação.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Belém, 13 de novembro de 2013.

Prof. Dr. Alberto Damasceno
Diretor da FAED